



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1.996/2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$7.593,50, na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.3.27.812.0095.1.154 – Obras e Instalações Ginásio Edmundo Rohrig - Convênio.  
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R\$7.593,50.

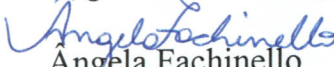
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit apurado no exercício anterior da fonte de recursos 1089 – Ministério dos Esportes, no valor de R\$7.593,50.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 01 de novembro de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete